

PORTARIA N° 231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o trâmite dos pedidos de assistência jurídica gratuita no âmbito da cooperação jurídica internacional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA e o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 8º do Anexo I ao Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, o art. 41 da Portaria MJ nº 1.443 de 12 de setembro de 2006 e o art. 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, inciso LXXIV e 105, inciso I, alínea "i", da Constituição; os arts. 202, 210 e 212 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; os arts. 783 a 786 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; o Decreto nº 7.304, de 22 de setembro de 2010; o Decreto 6.061, de 15 de março de 2007; os artigos 216-A a 216-X do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça; a Portaria Conjunta MJ/MRE nº 501, de 21 de março de 2012; a Portaria Conjunta MJ/PGR/AGU nº 1, de 27 de outubro de 2005; a Portaria MJ nº 1.876, de 27 de outubro de 2006; o Acordo de Cooperação em Matéria Civil, firmado entre os governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa, promulgado pelo Decreto nº 3.598, de 12 de setembro de 2000; o Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, promulgado pelo Decreto nº 7.934, de 19 de fevereiro de 2013; a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita com a Argentina, promulgada pelo Decreto nº 62.978, de 11 de julho de 1968; a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre o Brasil e a Bélgica, promulgada pelo Decreto nº 41.908, de 29 de julho de 1957; a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre o Brasil e os Países Baixos, promulgada pelo Decreto nº 53.923, de 20 de maio de 1964; o Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, promulgado pelo Decreto nº 166, de 03 de julho de 1991; o Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento e Execução de Sentenças em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, promulgado pelo Decreto nº 1.476, de 02 de maio de 1995; o Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile (Buenos Aires/2002), promulgado pelo Decreto nº 6.891, de 02 de julho de 2009; o Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados-Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile (Florianópolis/2000), promulgado pelo Decreto nº 6.679, de 08 de dezembro de 2008; a Convenção sobre o Acesso Internacional à Justiça, promulgada pelo Decreto nº 8.343, de 13 de novembro de 2014; o Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa no âmbito do MERCOSUL (Las Leñas/1992), promulgado pelo Decreto nº 2.067, de 12 de novembro de 1996; o Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, promulgado pelo Decreto nº 6.462, de 21 de maio de 2008; o Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, promulgado pelo Decreto nº 6.681, de 8 de dezembro de 2008; o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, promulgado pelo Decreto nº 3.810, de 2 de maio de 2001; o Acordo de Assistência Judiciária e Assistência Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, promulgado pelo Decreto nº 3.895, de 23 de agosto de 2001; o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, promulgado pelo Decreto nº 3.324, de 30 de dezembro de 1999; o Acordo de Assistência

Jurídica em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, promulgado pelo Decreto nº 3.988, de 29 de outubro de 2001; o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o a República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, promulgado pelo Decreto nº 5.984 de 12 de dezembro de 2006; o Acordo de Assistência Jurídica Internacional em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e Estados Unidos Mexicanos, promulgado pelo Decreto nº 7.595, de 1º de novembro de 2011; o Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, promulgado pelo Decreto nº 7.582, de 13 de outubro de 2011; a Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, promulgada pelo Decreto nº 6.340, de 3 de janeiro de 2008; o Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais – MERCOSUL, promulgado pelo Decreto nº 3.468, de 17 de maio de 2000; o art. 14 da Lei Complementar n. 80 de 12 de janeiro de 1994; o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, promulgado pelo Decreto nº 6.282, de 3 de dezembro de 2007; o Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, promulgado pelo Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993; o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Coreia sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, promulgado pelo Decreto nº 5.721, de 13 de março de 2006; o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, promulgado pelo Decreto nº 7.596, de 1º de novembro de 2011; o Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, promulgado pelo Decreto nº 6.974, de 7 de outubro de 2009; o Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, promulgado pelo Decreto nº 6.832, de 29 de abril de 2009; o Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, promulgado pelo Decreto nº 8.046, de 11 de julho de 2013; e o Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, promulgado pelo Decreto nº 8.047, de 11 de julho de 2013, e

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos e o trâmite de pedidos de assistência jurídica gratuita no âmbito da cooperação jurídica internacional, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria define os procedimentos dos pedidos de assistência jurídica gratuita ativos e passivos em matéria civil e penal, no âmbito da cooperação jurídica internacional, os quais tramitem tanto por reciprocidade, pela via diplomática, como também por tratado específico, via autoridades centrais.

Parágrafo único. Os pedidos de assistência jurídica gratuita que caracterizem cooperação jurídica internacional ativa serão encaminhados pela Defensoria Pública da União - DPU ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI, da Secretaria Nacional de Justiça.

Art. 2º As solicitações de assistência jurídica gratuita caracterizam-se como cooperação jurídica internacional passiva quando estrangeiros residentes no exterior, ou seus representantes legais, apresentarem à Autoridade Central brasileira pedidos destinados a solicitar medidas de representação judiciais ou extrajudiciais no Brasil.

Art. 3º As solicitações de assistência jurídica gratuita caracterizam-se como cooperação jurídica internacional ativa quando nacionais ou residentes no Brasil, ou seus representantes

legais, assistidos pela Defensoria Pública, apresentarem pedidos destinados a solicitar medidas de representação judiciais ou extrajudiciais no exterior.

Art. 4º Os pedidos ativos de assistência jurídica gratuita deverão conter:

I - o nome e endereço do solicitante da assistência jurídica gratuita;

II - o nome e endereço da parte oponente, quando houver;

III - o objetivo para o qual se solicita a concessão da assistência jurídica gratuita perante as autoridades competentes, mencionando, se for o caso, se a pretensão é de produzir defesa em procedimento em curso ou para iniciar um procedimento judicial ou extrajudicial;

IV - a indicação do juízo ou outra autoridade estrangeira perante a qual o processo tenha sido instaurado, o tipo de ação, o número do caso e, quando disponível, a fase processual em que se encontra e a identificação das partes no litígio, quando se pretenda produzir defesa em processo em curso;

V - a indicação do juízo ou outra autoridade estrangeira perante a qual o processo será instaurado e o tipo de ação, se conhecidos, nos casos em que se pretenda iniciar ação perante os tribunais ou outras instâncias estrangeiras;

VI - a narrativa clara e concisa dos fatos e direitos a serem postulados ou defendidos perante a justiça estrangeira;

VII - a descrição detalhada da finalidade a ser alcançada com a medida solicitada;

VIII - qualquer outra informação que possa ser de utilidade ao juízo rogado para os efeitos de facilitar o cumprimento do pedido;

IX - a assinatura do assistido ou representante legal no requerimento; e

X - a assinatura do defensor público responsável pela instrução do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos deverão também observar as particularidades demandadas por cada Estado Requerido e os requisitos dos tratados em vigor, nos termos das informações anexas a esta Portaria.

Art. 5º Os pedidos ativos de assistência jurídica gratuita deverão ser instruídos com:

I - o Formulário de Solicitação de Cooperação Jurídica Internacional para Assistência Judiciária, quando se tratar de pedidos tramitados com base em reciprocidade, ou com o formulário específico exigido pelo Estado Requerido, quando houver;

II - a cópia da carteira de identidade e do passaporte do assistido, se houver;

III - os documentos que comprovem as alegações de fato e de direito que serão apresentadas ao juízo estrangeiro para a defesa do assistido;

IV - os documentos que comprovem a situação de hipossuficiência do assistido; e

V - a tradução do pedido e dos documentos que o acompanham para o idioma oficial do Estado Requerido.

Parágrafo único. Os pedidos deverão também ser instruídos de acordo com as particularidades demandadas por cada Estado Requerido e os requisitos dos tratados em vigor, nos termos das informações anexas a esta Portaria.

Art. 6º As atividades referentes à cooperação jurídica internacional exercidas pelo DRCI consistirão em:

I - receber os pedidos de assistência jurídica gratuita ativos e passivos, em matéria civil e penal, encaminhados pela Defensoria Pública;

II - examinar previamente os requisitos necessários à tramitação dos pedidos;

III - verificar a formalização adequada dos pedidos, levando em consideração as peculiaridades dos Estados Requeridos, quando houver;

IV - instruir, fornecer informações e coordenar a execução dos pedidos;

V - solicitar, de ofício ou a pedido, a complementação ou a adequação dos pedidos, quando necessário;

VI - encaminhar os pedidos à autoridade judicial ou administrativa competente no país ou no exterior, para cumprimento;

VII - transmitir à Defensoria Pública as trocas de informações que ocorrerem entre o DRCI e o Estado Requerido;

VIII - consultar os países requeridos, diretamente por meio das Autoridades Centrais, de Redes de Cooperação ou por via diplomática, para obter informações sobre o trâmite adequado a ser adotado para as solicitações de assistência e para esclarecer eventuais dúvidas;

IX - provocar periodicamente as autoridades competentes dos países demandados no intuito de obter informações sobre o andamento dos pedidos de assistência jurídica gratuita; e

X - sugerir outras vias de acionamento de autoridades estrangeiras aptas a conferir maior celeridade e eficácia à medida judicial ou extrajudicial objeto do pedido.

§1º Informações sobre o andamento dos pedidos de assistência jurídica gratuita serão fornecidas à autoridade requerente a cada andamento da solicitação.

§2º Os procedimentos previstos neste artigo serão adotados em até 6 (seis) dias úteis.

Art. 7º Em relação aos pedidos de cooperação jurídica internacional para fins de assistência jurídica gratuita, cabe à Secretaria de Assuntos Internacionais da DPU as seguintes atribuições:

I - manter o registro dos pedidos;

II - zelar pela formalização adequada dos pedidos;

III - remeter os pedidos ao DRCI para as providências a seu cargo;

IV - encaminhar as respostas aos pedidos de cooperação internacional aos órgãos da respectiva Defensoria que deram origem ao pedido de cooperação; e

V - manter o DRCI informado sobre todas as remessas feitas nos termos do inciso anterior.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo serão adotados em até 6 (seis) dias úteis.

Art. 8º O DRCI e a DPU deverão atualizar, revisar e divulgar uns aos outros, formulários específicos de cada país, bem como peculiaridades e informações recebidas de autoridades estrangeiras sobre o tema assistência jurídica gratuita, a fim de que sejam observados nos trâmites dos pedidos de cooperação.

Art. 9º O disposto nesta Portaria não prejudica nem impede a cooperação direta entre as Defensorias Públicas no Brasil e suas instituições homólogas no exterior, para fins de concessão de assistência jurídica gratuita, quando existir esse canal de cooperação estabelecido.

Parágrafo único. Nos casos em que exista tratado em vigor com a previsão de Autoridade Central para a cooperação jurídica internacional destinada à assistência jurídica gratuita, o DRCI será consultado previamente.

Art. 10 O disposto nesta Portaria não exclui as disposições específicas previstas nos tratados aplicáveis.

Art. 11 Esta Portaria não prevê nenhum repasse de recursos financeiros ou pagamento de despesas pela União.

Art. 12 A DPU e o DRCI promoverão ações de orientação e capacitação para divulgar as melhores práticas em matéria de cooperação jurídica internacional no âmbito da Defensoria Pública do Brasil.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Nacional de Justiça

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA
Defensor Público-Geral Federal

ANEXOS

ANEXO I - Sugestão de Formulário de Solicitação de Cooperação Jurídica Internacional para Assistência Judiciária em matéria civil

ANEXO II - Formulário da Convenção sobre o Acesso Internacional à Justiça (matéria civil)

ANEXO III - Formulário para Alemanha (matéria civil)

ANEXO IV - Formulário para Itália (matéria civil)

ANEXO V - Formulário para França (matéria civil)

ANEXO VI - Formulário para Portugal (matéria civil e penal)

ANEXO VII - Formulário Multilíngue (matéria penal)

ANEXO VIII - Peculiaridades – Argentina (matéria civil)

ANEXO IX - Peculiaridades – Estados Unidos da América (matéria civil)

ANEXO X - Peculiaridade - Espanha (matéria penal)

ANEXO XI - Peculiaridade - Bolívia (matéria penal)

ANEXO I

**Sugestão de Formulário de Solicitação
de Cooperação Jurídica Internacional
para Assistência Judiciária em matéria
civil**

(Reciprocidade)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA
INTERNACIONAL
PARA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

1. Nome e endereço do solicitante de assistência judiciária.

2. Tribunal no qual o processo foi ou será instaurado (se conhecido).

- 3.a) Objeto(s) do processo; importância da ação, quando cabível;
- 3.b) Quando cabível, relação de documentos de apoio relacionados a processo instaurado ou futuro;
- 3.c) Nome e endereço da parte oponente;

4. Qualquer data ou limitação temporal relacionada ao processo com consequências jurídicas para o solicitante, que precisem de resposta ágil à solicitação.

5. Qualquer outra informação julgada relevante para a concessão da assistência judiciária.

6. Local e data

- 7.1. Assinatura do solicitante.

- 7.2 Local e data da conferência pela Defensoria Pública.

- 7.3 Nome e cargo do conferente.

- 7.4 Assinatura do conferente.

**ANEXO À SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL PARA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DECLARAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SOLICITANTE**

I SITUAÇÃO PESSOAL DO SOLICITANTE

8. Nome completo.
9. Data de nascimento.
10. Local de nascimento.
11. Nacionalidade.
- 12.a) Residência habitual (local e data de início de residência).
- 12.b) Residência habitual anterior (data de início e término de residência)
13. Estado civil.
14. Nome completo do cônjuge, quando cabível.
15. Nomes completos e datas de nascimento de filhos dependentes do solicitante.
16. Nomes completos e datas de nascimento de outras pessoas dependentes do solicitante.
17. Informações adicionais sobre a situação familiar.

II SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SOLICITANTE

18. Ocupação
19. Nome e endereço do empregador ou local de trabalho.

20. Renda (Anexar documentos)	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
a) Salário (inclusive qualquer tipo de remuneração)			
b) Pensões, pensões por invalidez, pensão alimentícia, seguros e anuidade			
c) Seguros desemprego			
d) Renda de trabalhos não remunerados por salário			
e) Renda de ações e capital flutuante			
f) Renda de imóveis			
g) Outras fontes de renda			

**ANEXO À SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL PARA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DECLARAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SOLICITANTE
(Continuação)**

21. Imóveis (Anexar documentos) (informe valor(es) e obrigações)	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
22. Outros bens (Anexar documentos) (ações, participação em lucros, indenizações, contas bancárias, capital acionário, etc.)	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
23. Dívidas e outras obrigações financeiras (Anexar documentos)	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
<i>a)</i> Empréstimos (natureza, saldo a ser pago e amortizações anuais e mensais)			
<i>b)</i> Obrigações de pagar pensão alimentícia (pagamentos mensais)			
<i>c)</i> Aluguel residencial (inclusive custos de calefação, eletricidade, gás e água)			
<i>d)</i> Outras obrigações recorrentes			

24. Contribuições para o imposto de renda e previdência social do *ano anterior*

25. Anotações do solicitante.

26. Relação dos documentos de auxílio, quando cabível.

27. O abaixo assinado, ciente das penalidades previstas na legislação referente a declarações falsas, declara que a afirmação acima é verdadeira e está completa.

28. (local)

29. (data)

30. (assinatura do solicitante)

31. Local e data da conferência pela DPU.

32. (nome e cargo do conferente)

33. (assinatura do conferente)

ANEXO II

FORMULÁRIO

**Convenção sobre o Acesso
Internacional à Justiça** (Decreto nº
8.343, de 13 de novembro de 2014.)

(matéria civil)

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Convenção sobre o Acesso Internacional à Justiça
firmada na Haia, em 25 de outubro de 1980.

Identificação e endereço da autoridade transmissora:

--

Endereço da Autoridade Central receptora:

--

A autoridade transmissora abaixo assinada tem a honra de transmitir à Autoridade Central receptora a solicitação de assistência judiciária anexa e os anexos correspondentes (declaração a respeito da situação financeira do requerente), para fins do Capítulo I da Convenção supracitada.

Considerações a respeito da solicitação e da declaração, se houver:

--

Outras considerações, se houver:

--

Executado em....., no dia.....

Assinatura e/ou carimbo

SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Convenção sobre o Acesso Internacional à Justiça
firmada na Haia, em 25 de outubro de 1980.

1. Nome e endereço do solicitante de assistência judiciária:

2. Juízo no qual o processo foi ou será instaurado (se conhecido)

3. *a)* Objeto(s) do processo; importância da ação, se aplicável

b) Caso aplicável, relação de documentos de apoio relacionados a processo instaurado ou futuro*

c) Nome e endereço da parte oponente*

4. Qualquer data ou limitação temporal relacionada ao processo com consequências jurídicas para o solicitante que demande trâmite acelerado da solicitação*

5. Qualquer outra informação importante*

6. Feita em , no dia

7. Assinatura do solicitante

* Excluir, se necessário.

**ANEXO À SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DECLARAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SOLICITANTE**

I Situação Pessoal

8. Nome (nome de solteiro, se for o caso)

9. Primeiro(s) nome(s)

10. Data e local de nascimento

11. Nacionalidade

12.a) Residência habitual (data de início de residência)

b) Residência habitual anterior (data de início e término de residência)

13. Estado civil (solteiro, casado, viúvo, divorciado, separado)

14. Nome completo do cônjuge

15. Nomes completos e datas de nascimento de filhos dependentes do solicitante

16. Outras pessoas dependentes do solicitante

17. Informações adicionais sobre a situação familiar

II Situação financeira

18. Ocupação

--

19. Nome e endereço do empregador ou local de trabalho

--

20. Renda	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
a) Salário (inclusive qualquer tipo de remuneração)			
b) Pensões por aposentadoria, pensões por invalidez, pensões alimentícias e pensões vitalícias			
c) Seguros desemprego			
d) Renda de trabalhos não remunerados por salário			
e) Renda de ações e capital flutuante			
f) Renda de imóveis			
g) Outras fontes de renda			

21. Imóveis	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
(informe valor(es) e obrigações)			

22. Outros bens	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
(ações, participação em lucros, créditos, contas bancárias, capital acionário, etc.)			

23. Dívidas e outras obrigações financeiras	do solicitante	do cônjuge	de outras pessoas dependentes do solicitante
a) Empréstimos (natureza, saldo a ser pago e prestações anuais e mensais)			
b) Obrigações de alimentos (pagamentos mensais)			
c) Aluguel residencial (inclusive custos de calefação, eletricidade, gás e água)			
d) Outras obrigações recorrentes			

24. Pagamentos referentes a imposto de renda e previdência social do *ano anterior*

--

25. Observações do solicitante

--

26. Relação dos documentos de apoio, se for o caso

--

27. O abaixo assinado, ciente das penalidades previstas na legislação referente a declarações falsas, declara que a afirmação acima é verdadeira e está completa.

28. Feita em (local)

29. em (data)

30. (assinatura do solicitante)

ANEXO III

FORMULÁRIO E PECULIARIDADES ALEMANHA

(matéria civil)

Stempel des Rechtsanwalts

Geschäftsnummer des Amtsgerichts

Eingangsstempel des Amtsgerichts

An das
Amtsgericht

Postleitzahl, Ort

Die Beratungsbilte wird beantragt von (Name, Vorname, ggf. Geburtsname)	Beruf, Erwerbstätigkeit	Geburtsjahr	Familienstand
Anschrift (Straße, Hausnummer, Postleitzahl, Wohnort)		Tagsüber telefonisch erreichbar unter Nr.	

A Es wird Beratungshilfe in folgender Angelegenheit beantragt:

B Eine Rechtsschutzversicherung tritt für den vorliegenden Fall nicht ein.
Eine andere Möglichkeit, kostenlose Beratung und Vertretung in Anspruch zu nehmen (z. B. als Mitglied eines Mietervereins, einer Gewerkschaft oder einer anderen Organisation) besteht in dieser Angelegenheit nicht.

Wenn Sie laufende Leistungen zum Lebensunterhalt nach dem Bundessozialhilfegesetz beziehen und den letzten Bescheid des Sozialamtes beifügen, sind Angaben zu **C** bis **G** entbehrlich, sofern das Gericht nicht etwas anderes anordnet.

C Meine monatlichen Einkünfte belaufen sich auf brutto:EUR, nettoEUR
Mein Ehegatte oder Ehepartner hat monatliche Einkünfte von netto:EUR

D Die Wohnkosten für die von mir gemeinsam mit Personen bewohnte Wohnung in Größe vonm² betragen monatlich insgesamtEUR

E

	Angehörige, denen Sie Unterhalt gewähren		Familienverhältnis (z.B. Ehegatte, Lebenspartner, Kind, Schwiegermutter)	Wenn Sie den Unterhalt ausschließlich durch Zahlung gewähren: Monatsbetrag in EUR	Haben die Angehörigen eigene Einnahmen? (z. B. Ausbildungsgewährung, Unterhaltszahlungen vom anderen Elternteil)	
	Name, Vorname (Anschrift nur, wenn sie von Ihrer Anschrift abweicht)	Geburtsdatum			Nein	Ja, EUR mit. netto
1					<input type="checkbox"/>	Ja, EUR mit. netto
2					<input type="checkbox"/>	Ja, EUR mit. netto
3					<input type="checkbox"/>	Ja, EUR mit. netto
4					<input type="checkbox"/>	Ja, EUR mit. netto
5					<input type="checkbox"/>	Ja, EUR mit. netto

F Ist **Vermögen** vorhanden? Nein Ja, in diesem Fall bitte nachstehende weitere Angaben :

Grundvermögen <input type="checkbox"/> Nein <input type="checkbox"/> Ja	Bezeichnung nach Lage, Größe, Nutzungsart	Verleiherart oder Guthaberbetrag
Bank-, Spar-, Bauspar- guthaben <input type="checkbox"/> Nein <input type="checkbox"/> Ja	Bezeichnung der Bank, Sparkasse oder des sonstigen Kreditinstituts Bei Bausparguthaben bitte Auszahlungstermin und Verwendungszweck angeben.	
Sonstige Vermögens- werte (einschließlich Bargeld); Haushalt, Kleidung, Berufsgegen- stände, soweit nicht Luxus, bleiben außer Betracht		
Verbindlichkeiten (bitte nur ausfüllen, wenn Vermögenswerte angegeben)		Restbetrag in EUR
Art der Verbindlichkeit, Bezeichnung des Gläubigers, Verwendungszweck		

G Als besondere Belastung mache ich geltend : Besondere Belastung (z.B. Mehrausgaben für körperbehinderten Angehörigen) bitte begründen. Die Angaben sind zu belegen.

In der Angelegenheit, für die ich Beratungshilfe beantrage, ist mir bisher Beratungshilfe weder gewährt noch durch das Amtsgericht versagt worden.

Belege zu folgenden Angaben haben vorgelegen :

Ein gerichtliches Verfahren war oder ist nicht anhängig.

Bewilligungsbescheid für laufende Hilfe zum Lebensunterhalt

Ich versichere, daß meine Angaben vollständig und wahr sind.

Einkünfte

Das Hinweisblatt zu diesem Vordruck habe ich erhalten.

Sonstiges :

Ort, Datum

Ort, Datum

(Unterschrift des Antragstellers)

(Unterschrift des Rechtspflegers/Rechtsanwalts)

PECULIARIDADES

1.1. Informações Gerais sobre a Assistência Jurídica Gratuita na Alemanha

A Lei sobre Aconselhamento Jurídico ("Lei sobre Aconselhamento Jurídico e Assistência Judicial gratuitos para Cidadão com Baixos Rendimentos"), de 18/06/1980 (BGBl. I/1980 p. 689), emendada pela Lei sobre **Assistência para Despesas de Processo** (Prozesskostenbeihilfe) da UE (BGBl. I/1980, p. 3392), regula a assunção dos custos relativos ao aconselhamento e à representação de pessoas de baixa renda em causas do direito civil, trabalhista, administrativo, constitucional e social. Em causas de direito penal e contravencional, é concedido apenas aconselhamento jurídico (e não representação).

a) **Aconselhamento jurídico:**

O aconselhamento jurídico é concedido por advogados e assistentes jurídicos que sejam membros da ordem dos advogados alemã. Pode também ser concedido por um tribunal de primeira instância, desde que se objetive a prestação de uma informação imediata, esclarecimento ou a indicação de outra possibilidade de assistência.

O aconselhamento jurídico pelo tribunal de primeira instância é gratuito. Se o tribunal não conceder diretamente o aconselhamento jurídico, deverá decidir sobre o pedido de aconselhamento jurídico e, caso os pressupostos legais estejam atendidos, emitirá uma autorização para consulta a um advogado.

- Nesse caso, o interessado deve pagar ao advogado uma **taxa de aconselhamento jurídico** no valor de **10 Euros**.

Tanto alemães quanto estrangeiros podem fazer uso do aconselhamento jurídico. Caso o interessado não esteja sujeito à jurisdição de um determinado tribunal no país (residência), competente para receber o pedido será o tribunal de primeira instância em cuja jurisdição a necessidade de aconselhamento jurídico surgiu (localidade da situação, residência do réu etc.).

Alemães e estrangeiros têm direito ao aconselhamento mesmo que seja aplicável o direito estrangeiro, mas somente se a situação estiver relacionada com a Alemanha. Não é concedido aconselhamento jurídico em casos regidos exclusivamente pelo direito estrangeiro e que não estejam relacionados com a Alemanha.

Para obter aconselhamento jurídico, o interessado deve preencher um formulário de requerimento. Isto pode ser realizado diretamente junto ao tribunal de primeira instância competente ou por intermédio de um advogado encarregado. Um formulário (modelo acima) pode ser obtido em: <http://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Berlim/pt-br/file/Beratunghilfeformular.pdf>

b) **Assistência para despesas de processo:**

A assistência para despesas de processo ("Lei sobre Assistência para Despesas de Processo", de 13/06/1980, BGBl. I/2005, p. 677, emendada pelo Art. 1º da Lei sobre Comunicações na Justiça, de 22.03.2005, BGBl. I/2005, p. 837), está regulamentada

pelos §§ 114 a 127a do Código de Processo Civil e constitui uma concretização da garantia de direito à defesa do Art. 19 Abs. 4, da Lei Fundamental Alemã.

A assistência para despesas de processo deve superar a "barreira de custos" ("Kostenbarriere") de acesso aos tribunais. A legislação prevê:

- i) os pressupostos para obtenção de assistência para despesas do processo (necessidade do interessado e chances razoáveis de uma sentença favorável ao interessado);
- ii) o valor da renda a ser considerado;
- iii) a regulamentação dos trâmites de concessão (p. ex. indeferimento do requerimento por perda de prazo);
- iv) a extensão da assistência para despesas de processo (p. ex. livre escolha do advogado).

De acordo com o § 114 do Código de Processo Civil, a assistência para despesas de processo deve ser concedida para estrangeiros sob as mesmas condições que para alemães. Todavia, pessoas jurídicas estrangeiras, não recebem, em regra, conforme o § 116 do Código de Processo Civil, assistência para despesas de processo (exceção: pessoas jurídicas de outros países da União Europeia).

Juntamente com o requerimento deve ser apresentada uma declaração sobre a situação pessoal e financeira de interessado. Formulários correspondentes estão disponíveis junto a tribunais e escritórios de advogados.

Menores solteiros que não disponham de renda ou patrimônio e reclamam seus direitos em causas de paternidade em conformidade com o § 640, Abs. 2, do Código de Processo Civil, podem apresentar uma declaração simplificada e informal.

Maiores informações sobre a Lei sobre Aconselhamento Jurídico e a Lei sobre Assistência para Despesas de Processo constam de cartilha do Ministério da Justiça alemão disponível em:

www.bmj.de/Service/Broschueren/doc/broschueren_2_4.html?nn=1470376

c) Particularidades em Bremen e em Hamburgo:

Em Hamburgo existe um órgão central de assistência jurídica para pessoas carentes – a ÖRA (Öffentliche Rechtsauskunft und Vergleichsstelle). Esse serviço é prestado por advogados que trabalham voluntariamente. O beneficiário, porém, não tem o direito de escolher livremente um advogado. Tal como no sistema da "Beratungsschein" o requerente deve comprovar não ter condições financeiras de contratar um advogado, devendo pagar uma taxa de €10. É necessário que a pessoa não tenha consultado previamente um advogado sobre o assunto. Quem for titular de seguro de assistência judiciária (Rechtsschutzversicherung) ou membro de sindicato que ofereça aconselhamento jurídico tampouco tem direito de ser atendido pela ÖRA.

Para mais informações, acesse:

www.hamburg.de/oera(para Hamburgo)

www.arbeitnehmerkammer.de/beratung(para Bremen).

ANEXO IV

FORMULÁRIO ITÁLIA

(matéria civil)

Pedido de admissão à assistência judiciária em matéria civil, administrativa, comercial e direito tributário.

AO CONSELHO DA ORDEM DOS
ADVODADOS DE (NOME DA CIDADE ONDE
SERÁ EFETUADA A DILIGÊNCIA)

O abaixo assinado
(NOME COMPLETO)

PEDIDOS

Em cumprimento aos requisitos e condições previstos no Decreto Presidencial 115/02 para concessão de assistência jurídica sob patrocínio do Estado, nos termos do art. 79 do Decreto Presidencial:

1. Indica os dados pessoais (nome, local de nascimento, residência, CPF)

Nome Completo:.....
Local e Data de Nascimento:
Residência:
CPF:

Indica os dados pessoais do outro membro da família (nome, local de nascimento, residência, CPF)

Nome Completo:.....
Local e Data de Nascimento:
Residência:
CPF:

2. Auto-certifica e atesta com assinatura aposta no presente pedido, as condições da renda total prevista no art. 76 da Lei em euro de €... .. (Equivalente em liras) da última declaração.

Com a indicação da determinação do rendimento tributável do seguinte modo:

Rendimento pessoal, referente ao ano de... .. Euro
Bens imóveis próprios
Bens móveis próprios
Renda familiar

3. Compromete-se em comunicar, enquanto o processo estiver pendente, as alterações relevantes de rendimento verificadas no ano precedente, no prazo de 30 dias subsequentes ao termo do prazo de um ano após a apresentação do pedido ou da eventual comunicação de alterações precedente.

4. Nos termos do art. 122 do Decreto Presidencial 115/2002, o relatório em anexo, que estabelece as declarações de fato e de direito que permitam apreciar se as pretensões que o interessado tenciona invocar não são manifestamente infundadas, indicando especificamente as provas que tenciona apresentar.

Disponível para todos os efeitos.

_____, _____
data e local

assinatura do interessado

al patrocinio a spese dello Stato
nel processo civile, amministrativo,
contabile e tributario.

CONSIGLIO DELL'ORDINE
DEGLI AVVOCATI DI.....

Il sottoscritto _____

CHIEDE

sussistendo i requisiti e le condizioni previste dal D.P.R. 115/02, di essere ammesso al patrocinio a spese dello Stato ed all'uopo, ai sensi dell'art. 79 del suddetto D.P.R.:

1. Indica le proprie generalità (nome e cognome, nato a, il, residente, C.F.)

Indica le generalità degli altri componenti il nucleo familiare (nome e cognome, nato a, il, residente, C.F.)

2. Autocertifica ed attesta, con la firma apposta alla presente istanza, la sussistenza delle condizioni di reddito complessivo previsto nell'art. 76 della legge in euro
(corrispondenti in lire) dell'ultima dichiarazione.

Con specificazione della determinazione del reddito valutabile come segue:

Reddito proprio, riferito all'anno Euro

Beni immobiliari propri

Beni mobili propri registrati

Redditi dei componenti il nucleo familiare

3. Si impegna a comunicare, entro trenta giorni dalla scadenza del termine di un anno a far tempo dalla data di presentazione dell'istanza e della comunicazione precedente fino a che il procedimento non sia definito, le eventuali variazioni dei limiti di reddito, verificatesi nell'anno precedente.

4. Ai sensi dell'art. 122 del D.P.R. 115/2002, **allega relazione nella quale espone le enunciazioni in fatto ed in diritto** utili a valutare la non manifesta infondatezza della pretesa che si intende far valere **con la specifica indicazione delle prove di cui si intende chiedere l'ammissione.**

A disposizione per quanto possa occorrere.

_____, _____
luogo data

firma dell'interessato

ANEXO V

FORMULÁRIO FRANÇA

(matéria civil)

ANNEXE À LA CONVENTION

**FORMULE DE TRANSMISSION DE DEMANDE
D'ASSISTANCE JUDICIAIRE**

**Convention tendant à faciliter l'accès international à la justice,
signée à La Haye, le 25 octobre 1980.**

Identité et adresse
de l'autorité expéditrice

Adresse de l'Autorité
centrale réceptrice

L'autorité expéditrice soussignée a l'honneur de faire parvenir ci-joint à l'Autorité centrale réceptrice la demande d'assistance judiciaire ainsi que son annexe (déclaration concernant la situation économique du demandeur), aux effets du chapitre I de la Convention précitée.

Observations éventuelles se rapportant à la demande et à la déclaration :

Autres observations :

Fait à , le

Signature et/ou cachet

FORMULE ANNEXÉE À LA CONVENTION

DEMANDE D'ASSISTANCE JUDICIAIRE

**Convention tendant à faciliter l'accès international à la justice,
signée à La Haye, le 25 octobre 1980.**

1 Nom et adresse du demandeur d'assistance judiciaire

2 Juridiction où le litige a été ou doit être introduit (si connue)

3 *a)* Objet(s) du litige ; montant du litige, le cas échéant

b) Le cas échéant, énumération des pièces à l'appui relatives au litige introduit ou envisagé*

c) Nom et adresse de la partie adverse*

4 Tous délais ou dates relatifs au litige entraînant des conséquences juridiques pour le demandeur, justifiant une urgence particulière dans le traitement de la demande*

5 Toute autre information utile*

6 Fait à , le

7 Signature du demandeur

* Rayer les mentions inutiles.

Annexe à la demande d'assistance judiciaire

Déclaration concernant la situation économique du demandeur

I Situation Personnelle

8 nom (nom de jeune fille, s'il y a lieu)

9 prénom(s)

10 date et lieu de naissance

11 nationalité

12 *a*) résidence habituelle (date du début de la résidence)

b) résidence habituelle antérieure (date du début et de la fin de la résidence)

13 état civil (célibataire, marié(e), veuf(veuve), divorcé(e), séparé(e))

14 nom et prénom(s) du conjoint

15 noms, prénoms et date de naissance des enfants à charge de l'intéressé(e)

16 autres personnes à charge de l'intéressé(e)

17 renseignements complémentaires sur la situation familiale

II Situation Financière

18 activité professionnelle

19 nom et adresse de l'employeur ou lieu d'exercice de l'activité professionnelle

20 revenus	de l'intéressé(e)	du conjoint	des personnes à charge de l'intéressé(e)
<i>a)</i> traitements, salaires (y inclus avantages en nature)			
<i>b)</i> pensions de retraite, pensions d'invalidité, pensions alimentaires, rentes, rentes viagères			
<i>c)</i> allocations de chômage			
<i>d)</i> revenus des professions non salariées			
<i>e)</i> revenus des valeurs et capitaux mobiliers			
<i>f)</i> revenus fonciers et immobiliers			
<i>g)</i> autres sources de revenus			
21 biens immobiliers	de l'intéressé(e)	du conjoint	des personnes à charge de l'intéressé(e)
(mentionner valeur(s) et charge(s))			
22 autres biens	de l'intéressé(e)	du conjoint	des personnes à charge de l'intéressé(e)
(titres, participations, créances, comptes bancaires, fonds de commerce, etc.)			
23 dettes et autres charges financières	de l'intéressé(e)	du conjoint	des personnes à charge de l'intéressé(e)

<i>a)</i> prêts (mentionner nature, montant restant à payer et remboursements annuels/mensuels)			
<i>b)</i> obligations alimentaires (mentionner montants mensuels)			
<i>c)</i> loyers (y inclus coûts de chauffage, électricité, gaz et eau)			
<i>d)</i> autres charges périodiques			

24 impôts sur revenus et contributions à la sécurité sociale *de l'année précédente*

25 observations de l'intéressé(e)

26 le cas échéant, énumération des documents à l'appui

27 Je soussigné(e), informé(e) des conséquences pénales d'une fausse déclaration, certifie sur l'honneur que la présente déclaration est complète et exacte.

28 Fait à (lieu)

29 le (date)

30 (signature de l'intéressé(e))

ANEXO VI

FORMULÁRIO
PORTUGAL
(matéria civil e penal)



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO JURÍDICA PESSOA SINGULAR

Antes de preencher leia com atenção as instruções de preenchimento

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo _____

Data de nascimento _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
ano mês dia

Sexo M F Estado civil Solteiro Casado Divorciado Outro _____

Naturalidade:
País _____ Distrito _____ Concelho _____
Freguesia _____ Nacionalidade _____

N.º de Identificação Fiscal _____

B.I./Passaporte/Autorização de residência n.º _____ de _____
ano mês dia

Entidade emissora _____

2 OUTROS DADOS DO REQUERENTE

Morada (1) _____
Código postal _____ - _____
Localidade _____ Telefone _____

País _____ Distrito _____ Concelho _____
Freguesia _____

Profissão _____ Trabalhador por Conta de Outrem Trabalhador Independente

No caso de se encontrar desempregado e não beneficiar de subsídio de desemprego, indique o n.º de utente do centro de emprego _____

Se casado, indique o regime de bens Comunhão de adquiridos Comunhão geral de bens Separação de bens

Profissão do cônjuge _____

(1) Se não tiver residência estável indique local de contacto.

3 COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR DO REQUERENTE se tiver mais de 6 elementos peça a Folha de Continuação

3.1 Agregado Familiar (1)

Nome (1.º e último)	Data de nascimento ano mês dia	Parentesco	N.º de Identificação de Segurança Social	N.º de Identificação Fiscal
1 _____ Requerente _____	_____	_____	_____	_____
2 _____	_____	_____	_____	_____
3 _____	_____	_____	_____	_____
4 _____	_____	_____	_____	_____
5 _____	_____	_____	_____	_____
6 _____	_____	_____	_____	_____

(2) Indique todas as pessoas que vivem em economia comum pela seguinte ordem: cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto; descendentes; ascendentes; outras pessoas que façam parte do agregado familiar.

(continua na pág. seguinte)

3 COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR DO REQUERENTE (continuação)**3.2 Rendimentos do Agregado Familiar**

Rendimento anual líquido do agregado familiar _____ EUR

3.3 Propriedade de bens imóveis por agregado familiarO requerente ou as pessoas que vivem em economia comum têm bens imóveis? Sim NãoSe respondeu **Sim**, preencha o quadro seguinte:

Tipo ⁽³⁾	Localização	Artigo matricial	Descrição predial n.º	Urbano/Rústico	Proprietário ⁽⁴⁾	Forma de aquisição ⁽⁵⁾	Valor de aquisição
Casa de morada de família							

3.4 Propriedade de veículos automóveis por agregado familiarO requerente ou as pessoas que vivem em economia comum têm veículos automóveis? Sim NãoSe respondeu **Sim**, preencha o quadro seguinte:

Matricula/Registo	Marca e Modelo	Ano	Proprietário ⁽⁴⁾	Forma de aquisição ⁽⁵⁾	Valor de aquisição

3.5 Propriedade de outros bens por agregado familiarO requerente ou as pessoas que vivem em economia comum detêm participações sociais ou valores mobiliários? Sim NãoSe respondeu **Sim**, preencha o quadro seguinte:

Proprietário ⁽⁴⁾	Quantidade	Forma de aquisição ⁽⁵⁾	Descrição ⁽⁶⁾	Valor nominal por unidade	Valor total

⁽³⁾ Casa de morada de família e/ou outros⁽⁴⁾ Exemplo: cônjuge, outros elementos do agregado familiar⁽⁵⁾ Exemplo: compra, doação⁽⁶⁾ Exemplo: quotas, ações, obrigações, títulos de participação, unidades de participação em instituições de investimento coletivo

(continua na pág. seguinte)

4 MODALIDADES DE PROTEÇÃO JURÍDICA

Assinale com a(s) modalidade(s) pretendida(s)

4.1 Consulta Jurídica

4.2 Apoio Judiciário

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo | <input type="checkbox"/> Nomeação e pagamento faseado da compensação de patrono |
| <input type="checkbox"/> Nomeação e pagamento da compensação de patrono | <input type="checkbox"/> Pagamento faseado da compensação de defensor oficioso |
| <input type="checkbox"/> Pagamento da compensação de defensor oficioso | <input type="checkbox"/> Atribuição de agente de execução |
| <input type="checkbox"/> Pagamento faseado de taxa de justiça e demais encargos com o processo | |

4.2.1 Finalidade do pedido - Pode assinalar apenas uma das opções

Propor ação judicial - tipo de ação _____

Contestar ação

Ação n.º _____ que corre termos no(a) _____ Juízo/Vara _____ Secção do Tribunal _____

Outro _____

Ação n.º _____ que corre termos no(a) _____ Juízo/Vara _____ Secção do Tribunal _____

Qualidade em que intervem na opção pretendida:

- Autor Réu Arguido ⁽⁷⁾ Assistente
 Outra _____

Valor da ação _____ EUR

4.2.2 Oportunidade do pedido

O requerimento é apresentado antes da primeira intervenção processual do requerente?

Sim Não

Se respondeu **não**, indique se a situação de insuficiência económica se verificou no decurso do processo

Sim Não

Se respondeu **sim** à pergunta anterior, diga se, após o conhecimento da situação de insuficiência económica, já interveio no processo

Sim Não

4.3 Observações

Explique, por palavras suas, a sua pretensão: _____

(7) Não é necessário preencher o ponto 4.2.2 - Oportunidade do pedido

5 CERTIFICAÇÃO

5.1 Do requerente

Tomei conhecimento de que devo:

- comunicar qualquer alteração da informação prestada até ao mês seguinte ao da sua verificação;

- entregar cópia do presente requerimento no tribunal onde decorre a ação, no prazo que me foi fixado na citação/notificação.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

ano mês dia

Assinatura do requerente conforme documento de identificação ⁽⁸⁾

Assinatura sob carimbo do representante do requerente

(8) O requerimento pode, também, ser assinado por: legal representante do menor; rogado, no caso de o requerente não saber assinar.

5.2 Do Ministério Público (A preencher, apenas, no caso de requerimento apresentado pelo Ministério Público)

Comarca _____ Tribunal _____

Assinatura e carimbo

(continua na pág. seguinte)

6 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Assinale com os documentos apresentados

Devem ser apresentados os documentos relativos ao requerente e demais pessoas que com ele vivam em economia comum.

Fotocópias de:

- Bilhete de identidade/Passaporte/Autorização de residência ou documento análogo do requerente e demais pessoas que com ele vivem em economia comum, bem como do rogado ou do legal representante do menor, no caso de o requerimento não ter sido assinado pelo requerente.
- Recibos de vencimento emitidos pela entidade patronal nos últimos seis meses, no caso de trabalhador por conta de outrem.
- Declarações de IVA referentes aos dois últimos trimestres e documentos comprovativos do respetivo pagamento e recibos emitidos nos últimos seis meses, no caso de trabalhador independente.
- Documento comprovativo do valor atualizado de qualquer prestação social desde que não seja atribuída pelo sistema de segurança social português.
- Documento que titule a aquisição dos bens imóveis. ⁽⁹⁾
- Documento comprovativo do valor da cotação verificada no dia anterior ao da apresentação do requerimento ou que haja titulado a respetiva aquisição, no caso de valores mobiliários cotados em mercado regulamentado ou de participações sociais.

Se o requerente ou as pessoas que com ele vivam em economia comum forem titulares dos órgãos de administração de pessoa coletiva ou sócios detentores de uma participação social igual ou superior a 10% do capital social de uma sociedade, devem ser ainda apresentados os seguintes documentos relativos à pessoa coletiva:

Fotocópias de:

- Declarações de IVA referentes aos últimos 12 meses e documentos comprovativos do respetivo pagamento.
- Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, no caso de esta ter ocorrido há menos de três anos.
- Balancete do último trimestre, no caso de se tratar de sociedade.

Outros documentos que comprovem as declarações prestadas, num total de _____

Indicar quais _____

Total de documentos entregues _____

(9) Exemplo: escritura pública

7 LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO REQUERIMENTO

O requerimento pode ser apresentado em qualquer serviço de atendimento ao público dos serviços de segurança social, pessoalmente, por fax ou por via postal.

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

O requerimento foi apresentado por:

- Interessado
- Ministério Público
- Advogado
- Advogado estagiário
- Solicitador

**Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da segurança social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.
As falsas declarações são punidas nos termos da lei.**

ANEXO VII

FORMULÁRIO
MULTILÍNGUE

(matéria penal)

SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APPLICATION FOR LEGAL AID
DEMANDE D'ASSISTANCE JUDICIAIRE
SOLICITUD DE ASISTENCIA JUDICIAL

1.Nome completo, telefone, endereço e e-mail do solicitante de assistência judiciária:

- 1.Name and address of the applicant for legal aid
1.Nom et adresse du demandeur d'assistance judiciaire
1.Nombre y dirección del solicitante de la asistencia judicial.

2.Número e identificação do processo e Juízo no qual o processo foi ou será instaurado (se conhecido)

- 2.Court or tribunal in which the proceedings have been or will be initiated (if known)
2.Jurisdiction où le litige a été ou doit être introduit (si connue)
2. Juzgado o tribunal ante el que se ha iniciado o se va a iniciar la acción (si se conoce)

3.a) Objeto(s) do processo; importância da ação, se aplicável

- 3.a) Subject-matter(s) of proceedings; amount of the claim, if applicable
3.a) Objet(s) du litige ; montant du litige, le cas échéant
3 a) Objeto(s) de la acción; cuantía de la misma, en su caso

b) Caso aplicável, relação de documentos de apoio relacionados a processo instaurado ou futuro*

- b)If applicable, list of supporting documents pertinent to commenced or intended proceedings*
b) Le cas échéant, énumération des pièces à l'appui relatives au litige introduit ou envisagé*
b) En su caso, enumeración de las pruebas relativas a la acción iniciada o prevista*

4.Qualquer data ou limitação temporal relacionada ao processo com conseqüências jurídicas para o solicitante que demande trâmite acelerado da solicitação*

- 4.Any date or time-limit relating to proceedings with legal consequences for the applicant, calling for speedy handling of the application*
4 Tous délais ou dates relatifs au litige entraînant des conséquences juridiques pour le demandeur, justifiant une urgence particulière dans le traitement de la demande*
4. Cualesquiera plazos o fechas relativas a la acción que puedan tener consecuencias de índole jurídica para el solicitante y que justifiquen un trato de urgencia de la solicitud*

5. Qualquer outra informação importante*

5. Any other relevant information*

5. Toute autre information utile*

5. Cualquier otra información pertinente*

6. Feita em , no dia

6 Done at , the

6 Fait à , le

6. Hecho en , el

7. Assinatura do solicitante

7 Applicant's signature

7 Signature du demandeur

7. Firma del solicitante

* **Excluir, se necessário.**

* Delete if inappropriate.

* Rayer les mentions inutiles.

* Táchese lo que no proceda.

ANEXO À SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
ANNEX TO THE APPLICATION FOR LEGAL AID
ANNEXE À LA DEMANDE D'ASSISTANCE JUDICIAIRE
ANEXO A LA SOLICITUD DE ASISTENCIA JUDICIAL

DECLARAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SOLICITANTE
STATEMENT CONCERNING THE APPLICANT'S FINANCIAL CIRCUMSTANCES
DÉCLARATION CONCERNANT LA SITUATION ÉCONOMIQUE DU DEMANDEUR
DECLARACIÓN RELATIVA A LA SITUACIÓN ECONÓMICA DEL SOLICITANTE

I Situação Pessoal
I Personal situation
I Situation personnelle
I. Situación personal

8. Sobrenome

- 8. Name (maiden name, if applicable)
- 8. Nom (nom de jeune fille, s'il y a lieu)
- 8. Apellidos (apellido de soltera, si procede)

9. Primeiro(s) nome(s)

- 9. First name(s)
- 9. Prénom(s)
- 9. Nombre(s)

10. Data e local de nascimento

- 10. Date and place of birth
- 10. Date et lieu de naissance
- 10. Lugar y fecha de nacimiento

11. Nacionalidade

- 11. Nationality
- 11. Nationalité
- 11. Nacionalidad

12.a) Residência habitual (data de início de residência)

- 12.a) habitual residence (date of commencement of the residence)
- 12.a) résidence habituelle (date du début de la résidence)
- 12. a) residencia habitual (fecha en que se inició la residencia)

b) Residência habitual anterior (data de início e término de residência)

b) former habitual residence (date of commencement and termination of the residence)

b) résidence habituelle antérieure (date du début et de la fin de la résidence)

b) residencia habitual anterior (fecha en que se inició y terminó la residencia)

13. Estado civil (solteiro, casado, viúvo, divorciado, separado)

13.Civil status (single, married, widow(er), divorced, separated)

13.état civil (célibataire, marié(e), veuf(veuve), divorcé(e), séparé(e))

13. Estado civil (soltero(a), casado (a), viudo (a), divorciado(a), separado(a))

14. Nome completo do cônjuge

14.Name and first name(s) of the spouse

14.Nom et prénom(s) du conjoint

14. Nombre y apellidos del cónyuge

15. Nomes completos e datas de nascimento de filhos dependentes do solicitante

15.Names, first names and dates of birth of children dependent on the applicant

15.Noms, prénoms et date de naissance des enfants à charge de l'intéressé(e)

15. Nombres, apellidos y fecha de nacimiento de los hijos a cargo del (de la) interesado(a)

16. Outras pessoas dependentes do solicitante

16.Other persons dependent on the applicant

16.Autres personnes à charge de l'intéressé(e)

16.Otras personas a cargo del (de la) interesado(a)

17. Informações adicionais sobre a situação familiar

17.Supplementary information concerning the family situation

17.Renseignements complémentaires sur la situation familiale

17. Información complementaria sobre la situación familiar

II Situação financeira
II Financial circumstances
II Situation financière
II. Situación económica

18. Ocupação

18. Occupation
 18. Activité professionnelle
 18. Actividad profesional

--

19. Nome e endereço do empregador ou local de trabalho

19. Name and address of employer or place of exercise of occupation
 19. Nom et adresse de l'employeur ou lieu d'exercice de l'activité professionnelle
 19. Nombre y dirección del empleador o del lugar en que se ejerce la actividad profesional

--

20. Renda 20. Income 20. Revenus 20. Ingresos	do solicitante of the applicant de l'intéressé(e) del (de la) interesado (a)	do cônjuge of the spouse du conjoint del cónyuge	de outras pessoas dependentes do solicitante of the persons dependent on the applicant des personnes à charge de l'intéressé(e) de las personas a su cargo
a) Salário (inclusive qualquer tipo de remuneração) a) salary (including payments in kind) a) traitements, salaires (y inclus avantages en nature) a) Haberes, sueldos (incluidas las percepciones en especie)			
b) Pensões por aposentadoria, pensões por invalidez, pensões alimentícias e pensões vitalícias b) pensions, disability pensions, alimonies, allowances, annuities b) pensions de retraite, pensions d'invalidité, pensions alimentaires, rentes, rentes viagères b) Pensión de jubilación, pensión de invalidez, pensión alimentaria, rentas vitalicias			
c) Seguros desemprego			

c) unemployment benefits c) allocations de chômage c) Subsídio de desemprego			
d) Renda de trabalhos não remunerados por salário d) income from non-salaried occupations d) revenus des professions non salariées d) Ingresos de profesiones no asalariadas			
e) Renda de ações e capital flutuante e) income from securities and floating capital e) revenus des valeurs et capitaux mobiliers e) Ingresos de valores y capitales mobiliarios			
f) Renda de imóveis f) income from real property f) revenus fonciers et immobiliers f) Ingresos de bienes inmuebles			
g) Outras fontes de renda g) other sources of income g) autres sources de revenus g) Otras fuentes de ingresos			

21. Imóveis 21 real property 21 biens immobiliers 21. Bienes inmuebles	do solicitante of the applicant de l'intéressé(e) del (de la) interesado (a)	do cônjuge of the spouse du conjoint del cónyuge	de outras pessoas dependentes do solicitante of the persons dependent on the applicant des personnes à charge de l'intéressé(e) de las personas a su cargo
(informe valor(es) e obrigações) (please state value(s) and obligations) (mentionner valeur(s) et charge(s)) (menciónese el (los) valor(es) y la(s) carga(s))			

22. Outros bens 22 other assets 22 autres biens 22. Otros bienes	do solicitante of the applicant de l'intéressé(e) del (de la) interesado (a)	do cônjuge of the spouse du conjoint del cónyuge	de outras pessoas dependentes do solicitante of the persons dependent on the applicant des personnes à charge de l'intéressé(e) de las personas a su
--	--	--	--

			cargo
<p>(ações, participação em lucros, créditos, contas bancárias, capital acionário, etc.)</p> <p>(securities, sharing in profits, claims, bank accounts, business capital, etc.)</p> <p>(titres, participations, créances, comptes bancaires, fonds de commerce, etc.)</p> <p>(títulos, participaciones, créditos, cuentas bancarias, fondos de comercio, etc.)</p>			

<p>23. Dívidas e outras obrigações financeiras</p> <p>23 debts and other financial obligations</p> <p>23 dettes et autres charges financiers</p> <p>23. Deudas y otras cargas financieras:</p>	<p>do solicitante</p> <p>of the applicant</p> <p>de l'intéressé(e)</p> <p>del (de la) interesado (a)</p>	<p>do cônjuge</p> <p>of the spouse</p> <p>du conjoint</p> <p>del cónyuge</p>	<p>de outras pessoas dependentes do solicitante</p> <p>of the persons dependent on the applicant</p> <p>des personnes à charge de l'intéressé(e)</p> <p>de las personas a su cargo</p>
<p>a) Empréstimos (natureza, saldo a ser pago e prestações anuais e mensais)</p> <p>a) loans (state nature, balance to be paid and annual/monthly repayments)</p> <p>a) prêts (mentionner nature, montant restant à payer et remboursements annuels/mensuels)</p> <p>a) Préstamos (menciónese la índole, cuantía pendiente y reembolsos anuales)</p>			
<p>b) Obrigações de alimentos (pagamentos mensais)</p> <p>b) maintenance obligations (state monthly payments)</p> <p>b) obligations alimentaires (mentionner montants mensuels)</p> <p>b) Obligaciones alimentarias (menciónese la cuantía mensual)</p>			
<p>c) Aluguel residencial (inclusive custos de calefação, eletricidade, gás e água)</p> <p>c) house rent (including costs of heating, electricity, gas and water)</p> <p>c) loyers (y inclus coûts de</p>			

chauffage, électricité, gaz et eau) c) Alquileres (incluido el coste de la calefacción, electricidad, gas y agua)			
d) Outras obrigações recorrentes d) other recurring obligations d) autres charges périodiques d) Otras cargas periódicas			

24. Pagamentos referentes a imposto de renda e previdência social do ano anterior

24. Income tax and social security contributions *for the previous year*

24. Impôts sur revenus et contributions à la sécurité sociale *de l'année précédente*

24. Impuestos sobre la renta y contribuciones a la seguridad social *durante el año anterior*

25. Observações do solicitante

25. Remarks of the applicant

25. Observations de l'intéressé(e)

25. Observaciones del (de la) interesado (a)

26. Relação dos documentos de apoio, se for o caso

26. If applicable, list of supporting documents

26. Le cas échéant, énumération des documents à l'appui

26. En su caso, relación de los documentos aportados

27. O abaixo assinado, ciente das penalidades previstas na legislação referente às declarações falsas, declara que a afirmação acima é verdadeira e está completa.

27. The undersigned, being fully aware of the penalties provided by law for the making of a false statement, declares that the above statement is complete and correct.

27. Je soussigné(e), informé(e) des conséquences pénales d'une fausse déclaration, certifie sur l'honneur que la présente déclaration est complète et exacte.

27. Yo, el (la) infrascrito(a), informado(a) de las consecuencias penales que puede acarrear una declaración falsa, certifico por mi honor que la presente declaración es completa y exacta.

28. Feita em (local)

28 Done at (place)

28 Fait à (lieu)

28. Hecho en.....(lugar)

29. em (data)

29 the (date)

29.le (date)

29. el(fecha)

30. (assinatura do solicitante)

30 (applicant's signature)

30 (signature de l'intéressé(e))

30.(firma del intesado(a))

ANEXO VIII

PECULIARIDADES ARGENTINA

(matéria civil)

PECULIARIDADES

1. Pedidos com base na Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita com a Argentina: o pedido deverá ser acompanhado de atestado da autoridade judiciária competente brasileira que prove a condição de hipossuficiência da parte requerente, devendo a repartição consular ou a missão diplomática argentina legalizá-lo, conforme dispõe o Artigo II, § 3º da referida Convenção.

2. Pedidos com base no Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile: o pedido deverá ser feito por meio de carta rogatória, que necessariamente deverá proceder de autoridade do Poder Judiciário.

ANEXO IX

PECULIARIDADES
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(matéria civil)

PECULIARIDADES

1. Os Estados Unidos da América não oferecem aos hipossuficientes sistema governamental de assistência judiciária em matéria civil.
2. Trata-se de país que não oferece, usualmente, auxílio governamental nessas questões. Assim, faz-se necessário identificar o estado para o qual o pedido se destina e, após, buscar a respectiva “Bar Association” (homóloga à OAB brasileira) ou alguma ONG que, porventura, ofereça esses serviços.
3. Como nesses casos não se aplica qualquer tratado em vigor e não é possível o trâmite com base em reciprocidade pela via diplomática, não existem providências relacionadas à cooperação jurídica internacional e, portanto, o DRCI não tem competência para atuar no caso.

ANEXO X

PECULIARIDADE
ESPANHA

(matéria penal)

PECULIARIDADE

1. Segundo a Autoridade Central da Espanha, não é necessário o trâmite de solicitação assistência jurídica gratuita em matéria penal para pleitear o referido benefício naquele país. Para tanto, basta solicitar assistência diretamente ao órgão competente (*Abogacía Española*), presencialmente ou por meio eletrônico, conforme instruído nas páginas da internet abaixo:

<http://www.mjusticia.gob.es/cs/Satellite/Portal/es/servicios-ciudadano/tramites-gestiones-personales/asistencia-juridica-gratuita>

<http://www.justiciagratis.es/publico/en/>

ANEXO XI

PECULIARIDADE
BOLÍVIA

(matéria penal)

PECULIARIDADE

1. As autoridades competentes bolivianas afirmam que não é possível a solicitação de assistência jurídica gratuita em matéria penal por meio de cooperação jurídica internacional e que, para a obtenção do referido benefício, sugerem que seja provocado diretamente o *Servicio Nacional de Defensa Pública del Estado Plurinacional de Bolivia* (SENADEP).